



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5595 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 677.625,84 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 677.625,84 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

07	Obras	R\$
07.01.00	Obras e Engenharia	
4.4.90.00.00 - 15.451.5003 - 1086	Aplicações Diretas	127.625,84
09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.09.00	Guarda Civil Municipal	
4.4.90.00.00 - 06.181.8002 - 1097	Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90.00.00 - 06.181.8002 - 1097	Aplicações Diretas	400.000,00
	Total	677.625,84

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de setembro de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de setembro de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”